



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

DECRETO N 1.005, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Concede auxílio financeiro para subsistência dos trabalhadores ambulantes cadastrados no Município e referenciados pelas Secretarias de Finanças e de Desenvolvimento Econômico, no mês de abril do presente ano, em Estado de Calamidade/Quarentena da denominada corona vírus.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana como vértice do Sistema Constitucional de garantias;

CONSIDERANDO similar medida emergencial adotada pelo Governo Federal em regime de urgência, com a adoção de auxílio emergencial;

CONSIDERANDO permissivos legais para a distribuição excepcional de valores da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, por seu artigo 73, § 10º;

CONSIDERANDO as orientações contidas no Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 e no Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconheceram a ocorrência de estado de calamidade pública em âmbito federal e estadual, respectivamente;

CONSIDERANDO os termos do art. 4º, Decreto Municipal nº 1.001, de 20 de março de 2020, no qual foi declarada situação de Emergência no Município e Jacareí, em decorrência da pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO as limitações de área pública para o exercício do comércio ambulante e que estes trabalhadores estão desprovidos de meios para a sua subsistência em risco elevado;

CONSIDERANDO, por fim, que a Câmara Municipal se encontra impossibilitada de realizar suas atividades regulares por tempo indeterminado por força de



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Ato Regimental. E mesmo o requerimento de instalação de Sessão Extraordinária demanda tempo em desfavor do bem jurídico a ser protegido, que possui caráter alimentar.

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado o auxílio “voucher” de até R\$154,00 (cento e cinquenta e quatro reais) referência de valor de uma Cesta Básica, no mês de abril de 2020, para garantir a subsistência e programação dos trabalhadores ambulantes devidamente cadastrados nas Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Finanças do Município;

Art. 2º A operacionalização, cadastramento, controle e entrega do auxílio ficará a cargo das Secretarias mencionadas no artigo antecedente ou auxílio da Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, representa pela Ficha de nº 80/01 do Tesouro, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2020.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí